

004

**CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS QUE LEVARAM A FORMAÇÃO DO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL.** *Taiara Cargin dos Santos, Antônio Maria Iserhard (orient.)* (Curso de Direito, Centro Universitário Franciscano).

Na busca para compreender as causas e conseqüências da globalização nos direitos humanos que propiciaram a formação do Tribunal Penal Internacional, esta é a principal motivação do presente trabalho. Nessa perspectiva, procura-se, estudar o Tribunal Penal Internacional, sua constituição e jurisdição. A importância do estudo está centrada no fato de ele ser o Primeiro Tribunal Permanente de âmbito mundial voltado para o julgamento de crimes contra a humanidade, crimes de guerra, genocídio e agressão. Atuando na inovação que perfaz as Relações Internacionais e os Direitos Humanos. Esse Órgão surge através da necessidade de julgamento para crimes que envolvam a humanidade. O Tribunal Penal Internacional emerge no âmbito das negociações universais penais promovidas pelo Estatuto de Roma, voltada para o julgamento de crimes de guerra cometidos na antiga Iugoslávia e, para punir os responsáveis pelo massacre da população da etnia tutsi em Ruanda. No entanto, existem limites para sua atuação, não sendo suficientes e por vezes possíveis sua intervenção, pois dependem, na maioria dos Estados da ratificação pelos parlamentos, a fim de que haja jurisdição desse Tribunal em seus territórios. Vislumbra-se uma resposta para definir as conseqüências da globalização onde o Tribunal Penal Internacional, possa intervir em prol da coletividade. Não obstante a isso, esse direito, quer agora ser a última instância para julgar conflitos envolvendo a globalização. (FAPERGS/IC).